

12 de Dezembro de 2007

Exploração dos recursos naturais na RDC

Em 2000, as Nações Unidas criaram um grupo de peritos para examinar a ligação entre a guerra na República Democrática do Congo e a exploração contínua dos seus recursos naturais. Três anos mais tarde, o grupo de peritos divulgou alguns relatórios que indicavam que os países envolvidos na guerra, bem como determinadas empresas multinacionais e indivíduos com ligações a estas empresas, estavam a beneficiar da economia de guerra do Congo mediante a exploração mineira ilegal e a exportação dos recursos minerais do Congo. Esta economia de guerra, provavelmente um dos principais motores da guerra, foi indirectamente apoiada por alguns Estados-Membros da União Europeia, pelos Estados Unidos, pelo Canadá e por países do Extremo Oriente, através da importação e compra dos minérios ilegalmente explorados.

Desde então, foram igualmente levadas a efeito outras investigações independentes na RDC promovidas pelo Senado belga e pela Comissão Lutundula. Não obstante, os governos nacionais e os pontos de contacto nacionais da OCDE, a quem foi confiada a tarefa de investigar estas transacções, bem como a questão da respectiva legalidade, poucas ou nenhuma medidas tomaram contra as empresas envolvidas na economia de guerra.

Estes casos traduzem a existência de um quadro normativo frágil no que toca à monitorização e à aplicação das práticas legais aceites às empresas europeias que operam em zonas de guerra fora da UE.

Tendo em conta o que precede: 1. A Comissão pretende conduzir uma investigação separada nesta matéria e/ou tomar medidas contra as empresas europeias envolvidas na exploração dos recursos naturais na RDC durante a guerra?

2. À luz destas revelações, a Comissão está disposta a rever a sua posição no que toca à responsabilidade social das empresas em termos dos requisitos reguladores e dos requisitos voluntários em casos específicos de conflito?

3. Qual a posição da Comissão sobre a necessidade de jurisdição extraterritorial para multinacionais europeias em casos de violações dos direitos humanos e de crimes económicos cometidos no estrangeiro?